**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2024**

|  |  |
| --- | --- |
| **Processo nº PRO-00012/2024 - SC nº 061548** | **Tipo: Menor Valor Global** |
| **Abertura: 2/2/2024** | **Horário: 10h** |
| **Local: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, CEP 70040-903 Brasília (DF). Fone: (61) 3317-9743 – E-mail:** [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |

O(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) abaixo relacionado(a)(s), que integra(m) o Sistema Indústria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna(m) pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI e do SESI (RLC), devidamente publicados no DOU de 16/9/1998, com as alterações publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021, bem como pelas disposições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos.

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL – SESI/DN**
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL – SENAI/DN**
* **INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTRAL – IEL/NC**

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir dos endereços: <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br> e <http://www.portaldaindustria.com.br/licitacoes>.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Espaço virtual de realização do certame** | [**http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br) | |
| **Início do Recebimento das Propostas:** | **Data: 24/1/2024** | **Hora: 9h** |
| **Prazo Final para o Recebimento das Propostas:** | **Data: 2/2/2024** | **Hora: 9h59min** |
| **Data e Hora do Pregão:** | **Data: 2/2/2024** | **Hora: 10h** |
| **Tempo de Disputa Por Item:** | **Hora/Minutos: 30 minutos** | |
| **Tempo Aleatório:** | **Até 30 (trinta) minutos** | |
| **Formalização de Consultas e-mail:** | [**licitacoes@cni.com.br**](mailto:licitacoes@cni.com.br) | |
| **Referência de Tempo:** | **Horário de Brasília (DF)** | |

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos, por escrito, à CPL até as **18h do dia 30/1/2024** pelo Portal de Compras (<http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>) ou por intermédio do endereço eletrônico: licitacoes@cni.com.br.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento, por demanda, de até **54.000** (cinquenta e quatro mil) licenças, **para serem consumidas em 36 (trinta e seis) meses,** de serviços Microsoft Azure, por meio do contrato Microsoft SCE - Server and Cloud Enrollment, respeitando os SKUs e condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

**2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1**. Não poderá participar da presente licitação:

1. Consórcio de pessoas jurídicas.
2. Pessoa jurídica impedida de licitar ou de contratar com qualquer uma das entidades que integrem o Sistema Indústria (CNI, SESI/DN, SENAI/DN e IEL/NC).
3. Pessoa jurídica em processo de recuperação judicial, que não tenha plano de recuperação acolhido judicialmente; Pessoa jurídica em processo de recuperação extrajudicial, que não tenha plano de recuperação homologado judicialmente; ou Pessoa jurídica em processo falimentar.
4. Pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da Entidade Licitadora.
5. Pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste Instrumento Convocatório e de seus Anexos.
6. Pessoa jurídica declarada inidônea pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992.

**2.2.** As condições de participação serão verificadas quando da avaliação da documentação apresentada, nos termos do item 6.15, 6.16 e 6.17 deste edital.

**3. DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no Portal de Compras das Entidades e Órgãos Nacionais do Sistema Indústria (“Portal de Compras”), conforme disposto no **Anexo IV** deste instrumento - INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**.**

**3.1.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de acesso (Login e Senha)** pessoal e intransferível**,** para participar de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras.

**3.1.1.1.** A chave de acesso terá validade indeterminada e poderá ser utilizada em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa das ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, devidamente justificada.

**3.1.2.** O Credenciamento deverá ser realizado, conforme disposto no item 3.1 acima, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, anteriores ao Prazo Final para o Recebimento das Propostas, estabelecido neste Edital.

**3.2.** O Credenciamento na forma do item 3.1 implica na responsabilidade legal da empresa licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes aos pregões eletrônicos.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada por seu representante, não cabendo às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** Eventual perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente às ENTIDADES E ÓRGÃOS NACIONAIS DO SISTEMA INDÚSTRIA, pelo e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br) , para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A proposta de preços deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do Portal de Compras, devendo atender às especificações definidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** A licitante será a única responsável por todas as transações que forem efetuadas, em seu nome, com sua chave de acesso, no Portal de Compras ([**http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br**](http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br)**)** assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Até a data e horário definidos para a Abertura das Propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a sua proposta anteriormente encaminhada. A partir da data e horário definidos para a Abertura das Propostas, não será possível para a licitante desistir de sua proposta.

**4.4.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Portal de Compras durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Portal de Compras ou de sua desconexão.

**4.5.** A Proposta de Preços deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já computados todos os custos necessários ao fornecimento das licenças, objeto desta licitação, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação, conforme previsto neste Edital e seus anexos.

**4.6.** Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

**4.7.** A proposta deverá ter validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua abertura.

**4.8.** O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

**4.9.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.** Todas as certidões apresentadas deverão ter sido emitidas em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura do certame, caso não possuam prazo próprio de validade.

**5.3.** A CPL poderá efetuar diligências a fim de comprovar a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes, inclusive quanto à regularidade fiscal que poderá ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

**5.4.** Serão inabilitadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

**5.5.** Os documentos de habilitação devem ser enviados ou entregues na forma dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste Edital.

* **Habilitação Jurídica**

**5.6.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

**5.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

**5.6.1.1**. As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o ato de designação respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

* **Qualificação Técnica**

**5.7.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

**5.7.1.** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que forneceu ou fornece satisfatoriamente licenças AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit ou o seu SKU 6QK-00001. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término do fornecimento dos serviços, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

1. Nome, CNPJ e endereço completo do emitente do documento;
2. Nome, CNPJ e endereço completo da empresa que prestou o serviço ao emitente;
3. Data de emissão do atestado ou da certidão;
4. Assinatura e identificação do signatário (nome, telefone e e-mail para contato e cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.7.2.** Por se tratar de um contrato Microsoft SCE - Server and Cloud Enrollment, que engloba licenciamento por volume, as licitantes deverão comprovar ser Microsoft Large Solution Partner (LSP) por meio de apresentação de declaração/certificado fornecido pela Microsoft.

**5.7.3.** Qualquer informação **incompleta** ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

**5.7.4.** A Comissão de Licitação poderá efetuar diligência e comprovações, inclusive verificação “*in loco*” a fim de garantir a veracidade das informações e dos documentos apresentados pelas licitantes.

* **Qualificação Econômico-Financeira**
  1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:
     1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade.
        1. Para o caso de certidão positiva de recuperação judicial deve a licitante apresentar documento comprobatório da existência de plano de recuperação acolhido judicialmente ou de plano de recuperação homologado judicialmente.

**Regularidade Fiscal**

**5.9.** Para fins de regularidade fiscal, a licitante deverá apresentar:

**5.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**5.9.2.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**5.9.2.1**. Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 2 de outubro de 2014.

**5.9.2.2** Certidão Negativa da Secretaria de Economia do Governo do Distrito Federal, para empresas sediadas em Brasília (DF).

**5.9.2.3** Certidão Negativa do ICMS e/ou ISS, se houver, com as Fazendas Estadual e Municipal, respectivamente, para as empresas sediadas em outras localidades.

**5.9.3** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal.

**6. DOS PROCEDIMENTOS**

**6.1.** As licitantes interessadas devem estar previamente credenciadas para utilização do Portal de Compras, mediante a utilização de login e senha, conforme disposto no item 3 deste instrumento.

**6.2.** As Propostas de Preços e seus eventuais anexos, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

**6.3.** O Pregoeiro analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital e disponibilizará a decisão no Portal de Compras, antes do início da fase de lances.

**6.3.1.** Serão desclassificadas aindaas propostas que:

**6.3.1.1.** Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais, as disposições deste Edital, bem como das normas de regulação do certame.

**6.3.1.2.** Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital.

**6.3.1.3.** Apresentarem qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, preço ou vantagem baseada na oferta das demais licitantes, bem como proposta alternativa.

**6.3.1.4.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**6.4.** Antes de desclassificar qualquer proposta com base no subitem anterior, o Pregoeiro intimará a licitante para que apresente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da data da intimação, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto, com o fim de demonstrar que estes são compatíveis com os valores de mercado.

**6.5.** Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá às licitantes o envio, ao Pregoeiro, do Pedido de Reconsideração, a ser apresentado exclusivamente por meio de Portal de Compras, acompanhado da justificativa de suas razões. O Pedido de Reconsideração deve ser prestado no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos a contar do momento em que a decisão da desclassificação vier a ser disponibilizada no Portal de Compras.

**6.6.** A decisão relativa ao Pedido de Reconsideração deverá ser tomada no mesmo prazo de 30 (trinta) minutos, salvo motivos que justifiquem sua prorrogação. Dessa decisão não caberá recurso, conforme dispõe o art. 21, VIII do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no Portal de Compras para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

**6.7.** Aberta a etapa lances, as LICITANTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Portal de Compras, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.8.** Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

**6.9.** Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, as LICITANTES serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais LICITANTES, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.11.** Por iniciativa do pregoeiro, o Portal de Compras emitirá aviso de que terá início prazo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

**6.12.** O pregoeiro poderá negociar com a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor para que seja obtido melhor preço, anteriormente à decisão acerca de sua aceitação.

**6.13.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o Portal de Compras poderá permanecer acessível às LICITANTES para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO ELETRÔNICO**

**6.15**. Após a etapa de lances, **a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar** deverá enviar, por meio do **Portal de Compras** ou pelo e-mail [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br) - no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do horário de encerramento da Sessão Pública, os seguintes documentos:

1. Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (Anexo II do Edital). No caso desta contemplar vários itens, o ajuste (desconto percentual) deverá ser aplicado de forma LINEAR sobre os preços unitários de todos os itens, de modo a refletir a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor; e
2. Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

**ENVIO DE DOCUMENTOS EM MEIO FÍSICO**

**6.16.** A **licitante declarada habilitada e vencedora**, deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data em que fora declarada vencedora, ENVELOPE IDENTIFICADO com o número do presente PREGÃO, contendo a **Proposta de Preços Definitiva** e os **Documentos de Habilitação**, conforme segue:

**6.16.1.** Proposta de Preços Definitiva, conforme modelo (**Anexo II** do Edital), **em sua via original**;

**6.16.2.** Todos os **Documentos de Habilitação** exigidos no item 5 deste Edital.

**6.16.2.1.** Os documentos de habilitação apresentados em cópias simples deverão ser autenticados em cartório ou acompanhados de suas respectivas vias originais para serem conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, exceto aqueles obtidos pela internet.

**6.16.2.2.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope.

**6.17.** O ENVELOPE IDENTIFICADO deve ser entregue no seguinte endereço: SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 2º andar, Brasília (DF), CEP 70040-903, A/C da Comissão Permanente de Licitação, contendo o número do presente Pregão.

**7. DO JULGAMENTO**

**7.1.** O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços, e poderá encaminhar, pelo Portal de Compras, contraproposta diretamente à LICITANTE que tenha apresentado o **MENOR PREÇO**, bem como decidir sobre sua aceitação.

**7.2.** Ordenado os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar que encaminhe os documentos necessários à comprovação de sua habilitação nos termos do item 5 e dos itens 6.15, 6.16 e 6.17 deste instrumento.

**7.3.** Sendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, até a apuração de uma licitante habilitada, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.4.** Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada no Portal de Compras.

**8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Após o pregoeiro declarar a empresa habilitada e vencedora do certame, o Portal de Compras apresentará opção, para todas as empresas participantes, de se pronunciarem sobre a intenção ou não de recorrer das decisões do pregoeiro.

**8.2.** As empresas que não renunciarem ao prazo recursal poderão apresentar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de intimação do ato.

**8.3.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**8.4.** O licitante que se considerar prejudicado em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar, em campo próprio no Portal de Compras, no prazo de 2 (dois) dias úteis, que começará a contar, automaticamente, ao fim do prazo recursal do item 8.2.

**8.5.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados em desacordo ao indicado nos itens 8.2 e 8.4.

**9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** A adjudicação do objeto deste certame dar-se-á após a fase de julgamento final e consequente homologação do procedimento, indicando a licitante vencedora.

**9.2.** Os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria convocarão a licitante vencedora para assinar o contrato, consignando na convocação a data, hora e local determinados para esse fim.

**9.2.1.** Verificada a recusa em assinar o contrato, os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria poderão convocar as demais licitantes, obedecida a ordenação final, realizada pela Comissão de Licitação.

**9.3.** O contrato será celebrado com a licitante vencedora deste certame pelo prazo previsto no **Anexo I** – Termo de Referência.

**9.3.1.** O contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizer no objeto do contrato, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

**10. DO PAGAMENTO**

**10.1**. O pagamento dar-se-á nos termos e condições previstos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**11. DAS PENALIDADES**

**11.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o cumulativamente, à:

**11.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da proposta de preços.

**11.1.2.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) licitador(es), por até 2 (dois) anos.

**11.2.** As demais penalidades constam na Minuta de Contrato – **Anexo III** deste Edital.

**12. DAS FONTES DE RECURSOS**

**12.1.** As despesas correrão por conta dos Códigos Orçamentários, descritos no Termo de Referência – **Anexo I** deste Edital.

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Somente a Comissão Permanente de Licitação - CPL dirimirá as dúvidas e omissões decorrentes deste Edital e seus Anexos, por escrito, aos pedidos de esclarecimentos sobre a licitação.

**13.1.1.** As respostas aos questionamentos porventura havidos serão encaminhadas diretamente ao consulente, bem como divulgadas pelo site <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br> para conhecimento dos demais interessados no certame.

**13.2.** Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**13.3.** Os Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria se reserva(m) o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do Contrato/Autorização de Fornecimento, mediante justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

**13.4.** A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam ser entregues originalmente na forma do item 6.15, 6.16 e 6.17 deste edital.

**13.5.** Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página do(s) Órgão(s) e/ou a(s) Entidade(s) Nacional(is) na internet, no endereço <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>, sem necessidade de reabertura de prazos.

**13.6.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo aos Órgãos e as Entidades Nacionais do Sistema Indústria a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**13.7.** Fica eleito o Foro de Brasília (DF), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.

**13.8.** Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta do Contrato – Condições Gerais e Específicas

Anexo IV - Instruções Para Credenciamento no Portal de Compras

Anexo V - Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico

Brasília-DF, 23 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Nígia Rafaela Fernandes Maluf Lopes**

Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

1. **DEFINIÇÕES**
   1. **Microsoft SCE - Server and Cloud Enrollment:** Registro sob o Microsoft Enterprise Agreement que permite que os clientes comprometidos padronizem amplamente em uma ou mais tecnologias principais de Nuvem da Microsoft.
   2. **Microsoft Enterprise Agreement**: Opção de assinatura que reduz os custos iniciais de licenciamento por assinatura dos direitos de usar produtos e serviços da Microsoft em vez de possuí-los. A opção de assinatura também permite que você aumente ou diminua a contagem de assinaturas anualmente.
   3. **Microsoft Large Solution Partner (LSP):** São as empresas habilitadas a oferecerem produtos Microsoft na modalidade Educacional especializadas em grandes volumes de licenças, tanto as CONTRATANTES como a CONTRATADA deverão ser classificados como LSP.
   4. **Microsoft Azure:** É uma plataforma destinada à execução de aplicativos e serviços, baseada nos conceitos da computação em nuvem.
   5. **SKU :** "Stock Keeping Unit" (Unidade de Controle de Estoque), referência do produto no fabricante.
2. **OBJETO**
   1. Contratação de empresa para o fornecimento, conforme demanda, de até 54.000 (cinquenta e quatro mil) licenças, para serem consumidas em 36 (trinta e seis) meses de serviços Microsoft Azure, por meio do contrato Microsoft SCE - Server and Cloud Enrollment, respeitando os SKUs e condições e especificações descritas neste Termo de Referência e demais Anexos do Edital.
3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**
   1. Por se tratar de um contrato Microsoft SCE - Server and Cloud Enrollment, que engloba licenciamento por volume, as empresas deverão comprovar ser Microsoft Large Solution Partner (LSP) por meio de apresentação de declaração/certificado fornecido pela Microsoft.
   2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, com o objeto da licitação, por meio da apresentação de 1 (um) ou mais atestados, prestados por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que forneceu ou fornece satisfatoriamente licenças AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit ou o seu SKU 6QK-00001. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o ano de início e término do fornecimento dos serviços, caso já tenha sido finalizado, além das seguintes informações:

* Nome, CNPJ e endereço do emitente da certidão;
* Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço ao emitente; e
* Identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

1. **DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
   1. Fornecer as licenças, objeto da contratação, nas especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância dos **CONTRATANTES.**
   2. Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, as licenças que não atendam as especificações técnicas solicitadas ou apresentem algum defeito ou avaria, sendo todos os custos inerentes por conta da empresa Contratada.
   3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos **CONTRATANTES**.
   4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento das licenças.
   5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Instrumento Contratual atualizado, conforme art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
   6. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as licenças.
   7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade dos **CONTRATANTES,** quando estes tenham sido provocados por seus funcionários.
   8. Arcar com todas as despesas relativas a taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto deste TR.
   9. Ofertar, sem qualquer custo aos **CONTRATANTES,** na qualidade de certificada LSP, pacote de benefícios, tais como programas DPOR (Digital Partner of Record), Fast Track e outros serviços atuais disponibilizados pela Microsoft aos usuários das licenças, objeto da contratação.
   10. Cumprir com todas as normas de segurança da informação dos **CONTRATANTES**.
2. **OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**
   1. Efetuar os pagamentos devidos a **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.
   2. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e o recebimento das licenças, solicitando à **CONTRATADA,** sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.
   3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo como os termos do contrato assinado, do instrumento convocatórios e dos seus anexos.
   4. Esclarecer eventuais dúvidas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
   5. Rejeitar as entregas em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
   6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
   7. Aplicar à empresa **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
3. **DAS FONTES DE RECURSOS**
   1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos códigos orçamentários a seguir discriminados:

* **Unidade:** 05.01.03.05
* **Centro de Responsabilidade**: 24.4.01.01.03.01.10

1. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA** 
   1. O contrato terá vigência por **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
2. **PROPOSTA DE PREÇOS**
   1. A proposta de preços deve ser apresentada conforme previsto no item 13 deste Termo de Referência.
   2. A proposta deverá ser cotada por preço total e irreajustável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já computados todos os custos necessários ao fornecimento das licenças, objeto desta licitação, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.
3. **DA CONFIDENCIALIDADE E DO DIREITO AUTORAL** 
   1. A **CONTRATADA** se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do fornecimento e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos **CONTRATANTES**, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.
   2. A **CONTRATADA** se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”*,* mantenham o sigilo acordado em contrato, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.
   3. Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

**a)** sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;

**b)** encontravam-se na posse legítima da **CONTRATADA**, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;

**c)** sejam expressamente identificadas pelos **CONTRATANTES** como “não confidenciais”;

**d)** devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos **CONTRATANTES**.

* 1. Quando solicitado pelos **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** está obrigada a devolver de imediato aos **CONTRATANTES** todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.
  2. O descumprimento da confidencialidade obrigará a **CONTRATADA** à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que aos **CONTRATANTES** venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.
  3. O não exercício pelos **CONTRATANTES** de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
  4. O software, objeto do contrato, é de propriedade da **CONTRATADA**, licenciado para utilização por parte dos **CONTRATANTES**.

**9.8.** Todas as informações, resultados, relatórios, produtos e/ou materiais desenvolvidos/customizados, no âmbito desta contratação, pertencerão exclusivamente aos **CONTRATANTES**, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sem prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES.

**9.8.1.** Os CONTRATANTES, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderão modificar o conteúdo dos produtos descritos no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato.

**9.9.** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos CONTRATANTES, se for o caso, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar aos CONTRATANTES.

1. **CRONOGRAMA DE ENTREGA** 
   1. O fornecimento do objeto será sob demanda e deverá ocorrer em até 15 (quinze) até dias contados de cada solicitação.
   2. Todo o envio dos arquivos deverá ser feito para o seguinte endereço de e-mail: [licenciamento@cni.com.br](mailto:licenciamento@cni.com.br).
2. **DO PAGAMENTO**
   1. Os pagamentos somente serão devidos mediante o fornecimento das licenças/serviços Azure efetivamente consumidos pelos **CONTRATANTES**.
   2. Os pagamentos serão realizados no 22º dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante depósito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**. Para tanto, caberá à **CONTRATADA** apresentar nota fiscal/fatura, para as conferências e relatórios para o atesto pelos **CONTRATANTES**, até o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento.
   3. A **CONTRATADA** somente deverá emitir e enviar as Notas Fiscais para o devido pagamento, após a formalização do termo de aceitação, emitido pelos **CONTRATANTES**.
   4. Para fins de faturamento, considerando se tratar de contratação compartilhada, a Nota Fiscal deverá ser emitida para o contratante indicado pelo gestor do contrato, cabendo aos contratantes efetuar, internamente, o respectivo rateio da despesa de acordo com o benefício auferido por cada contratante.
   5. O valor negociado não será variável ou passível de reajuste durante a vigência do contrato.
   6. Os serviços de suporte técnico e manutenção padrão do fabricante Microsoft devem estar incluídos no valor das licenças ofertadas.
3. **GESTÃO DO CONTRATO**
   1. Os trabalhos serão acompanhados e supervisionados pela Superintendência de Tecnologia da Informação dos **CONTRATANTES**. A **CONTRATADA** deverá manter os **CONTRATANTES** informados sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.
4. **PROPOSTA DE PREÇOS – ITENS E QUANTITATIVOS**
   1. A proposta de preços deverá ser apresentada pelas licitantes observando-se o item e quantitativos descritos na tabela abaixo:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SKU** | **Nome do Item** | **(A)** | **(B)** | **(C) = (A x B)** |
| **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário 36 meses** | **Valor Total estimado** |
| 6QK-00001 | AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | 54.000 | R$ | R$ |

\*A quantidade estimada refere-se ao consumo mensal para 36 meses.

**13.2.** O quantitativo de licenças 6QK-00001 - AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit é estimada, comprometendo-se os **CONTRATANTES** apenas com o quantitativo efetivamente consumido durante a vigência do contrato, não os obrigando a adquiri-lo na sua totalidade.

**13.3.** Os serviços de suporte técnico e manutenção padrão do fabricante Microsoft deve estar incluso no valor das licenças ofertadas.

1. **CLAUSULAS DE SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES**
   1. Obedecer às normas, procedimentos e Políticas de Tecnologia da Informação dos **CONTRATANTES**, com todos os regulamentos e todas as atualizações correspondentes deste enquadramento, relativas aos países a partir dos quais a **CONTRATADA** preste os serviços ou hospede aplicativos ou dados.
   2. Preservar a disponibilidade e precisão das informações dos processos suportados e proteger as informações confidenciais e proprietárias, bem como os direitos de propriedade intelectual dos **CONTRATANTES**.
   3. Assegurar que a Cláusula de confidencialidade e as obrigações do CONTRATO sejam atendidos por seus diretores, funcionários, representantes, agentes, e quaisquer outros subcontratados que irão executar tarefas descritas no CONTRATO, antes da **CONTRATADA** direcioná-los à prestação dos serviços objeto do CONTRATO.
   4. As alterações relativas aos aplicativos, arquitetura, procedimentos operacionais, procedimentos de segurança e sua respectiva avaliação de riscos, deverão ser comunicadas antecipadamente.
   5. Os **CONTRATANTES** poderão verificar e controlar a qualquer tempo que os produtos fornecidos e/ou serviços prestados pela **CONTRATADA** estejam em conformidade com o CONTRATO. A **CONTRATADA** deverá oferecer a sua máxima cooperação, para permitir que dos **CONTRATANTES** realizem a verificação de conformidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.
   6. Para o escopo do Serviço definido neste documento, para todos os efeitos, incluindo todas as considerações de segurança de TI, o Fornecedor/**CONTRATADA** será o responsável final perante os **CONTRATANTES**. Sob nenhuma circunstância, os **CONTRATANTES** assumirão ou aceitarão o compartilhamento de responsabilidade entre o Fornecedor e qualquer outra terceira parte, incluindo parceiros de negócios e subcontratados do Fornecedor.
   7. A **CONTRATADA** deverá assegurar que todas as atividades do serviço mantenham adequadamente os registros de negócios apropriados, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A **CONTRATADA** deverá realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança. A **CONTRATADA** poderá ser obrigada a revelar as configurações, o processo de revisão, e os resultados.
   8. Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando os **CONTRATANTES** de qualquer responsabilidade.
   9. Juntamente com a definição de requisitos de negócios para novos sistemas ou serviços de informação, ou melhorias em sistemas ou serviços de informação existentes, a **CONTRATADA** deverá assegurar que a avaliação de segurança seja realizada e que controles de segurança apropriado sejam identificados e incorporados aos requisitos. A avaliação e os controles de segurança a serem incluídos deverão ser analisados e aprovados pelos **CONTRATANTES**.
   10. A **CONTRATADA** não deverá estabelecer qualquer tipo de link de comunicação de dados entre as suas redes e sistemas e os dos **CONTRATANTES**, incluindo, mas não se limitando a atividades de supervisão, intervenção remota, e qualquer tipo de transferência de dados, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a links diretos permanentes, Internet, VPN [rede privada virtual], ou dial-up [acesso por linha discada], sem a aprovação dos **CONTRATANTES**.
   11. A **CONTRATADA** deverá garantir que o ambiente de Tecnologia da Informação, em seu lado, assegure a integridade, disponibilidade e confidencialidade do patrimônio de Tecnologia da Informação dos **CONTRATANTES**, incluindo dados, informações e direitos de propriedade intelectual.
   12. Cada PARTE será responsável única pela seleção, implementação, e manutenção de procedimentos e políticas de segurança que sejam suficientes para garantir que: (i) o uso da conexão de rede por tal parte (e o uso do patrimônio de informações dos **CONTRATANTES**, pela **CONTRATADA**) seja seguro e utilizado somente para fins autorizados, e (ii) os registros e dados de negócios de tal parte estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, alteração, perda ou destruição.
   13. Somente usuários autorizados pelos **CONTRATANTES** poderão acessar as informações e dados contidos na infra-estrutura dos **CONTRATANTES** ou na infra-estrutura de terceiros contratados ou utilizados pelos **CONTRATANTES**. Os **CONTRATANTES** deverão deter o poder de decisão final, a respeito de quem estará autorizado a acessar os dados e informações, incluindo o próprio pessoal dos **CONTRATANTES**, o pessoal da CONTRATADA, todo o pessoal subcontratado, e qualquer outra terceira parte. Todos os acessos deverão atender às Normas e políticas de tecnologia da informação dos **CONTRATANTES**.
   14. Serão concedidas somente autorizações de acessos individuais (login e senha). Contas genéricas ou compartilhadas são absolutamente proibidas.
   15. Dados ou informações sobre os **CONTRATANTES**, ou contidos na infraestrutura dos **CONTRATANTES**, quer possuídos, ou cedidos, ou hospedados nas instalações de uma terceira parte, ou na infraestrutura de um Fornecedor de Serviços de Aplicativos, não deverão ser divulgadas a quaisquer terceiras partes, sem a prévia aprovação por escrito dos **CONTRATANTES**.
   16. A **CONTRATADA** deverá rever a qualquer tempo o acesso de seus empregados ao patrimônio de informações dos **CONTRATANTES**, e prontamente corrigir qualquer discrepância em potencial. Mediante solicitação dos **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** deverá revelar os resultados da última análise de acessos, bem como as respectivas ações corretivas.
   17. Os **CONTRATANTES** deverão comunicar à **CONTRATADA** as regras de segurança estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, bem como as regras de acesso.
   18. A **CONTRATADA** deverá prover aos **CONTRATANTES** uma lista com os nomes e funções dos funcionários que terão acesso aos Locais dos **CONTRATANTES**. Pessoas incluídas na lista acima referida deverão apresentar-se na recepção do Local dos **CONTRATANTES**, onde receberão um cartão de visitante ou crachá, que deverão portar de forma visível, durante todo o tempo de permanência nas instalações dos **CONTRATANTES**.
   19. Se, por qualquer motivo, uma pessoa não incluída na lista precise acessar o site, ele ou ela deverá ser registrado na recepção, mediante apresentação de sua identificação com foto, ou passaporte. A referida pessoa deverá ser acompanhada por um colaborador dos **CONTRATANTES**, em todos os momentos.
   20. Nenhuma alteração dos termos deste CONTRATO terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das PARTES.
   21. Toda e qualquer exceção às disposições definidas pelas presentes cláusulas deverá ser aprovada por escrito pelos **CONTRATANTES**.
   22. As presentes disposições são assinadas em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo em pleno vigor e efeito durante todo o prazo de duração do Contrato.
   23. As auditorias poderão verificar, especialmente, mas não limitando, a: (i) desempenho e qualidade dos serviços prestados; (ii) o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive os níveis de serviços dos mesmos; (iii) teste internos e externos para assegurar o cumprimento das obrigações de acordo com a legislação e o CONTRATO firmado entre as PARTES; e (iv) aplicação de testes internos de penetração na infra-estrutura ou aplicativos hospedados.
   24. Independentemente das tarefas contidas diretamente na atividade de serviço de segurança, ou se o serviço incluir atividades de segurança, a **CONTRATADA** deverá assegurar que todas as atividades do Serviço atendam às Políticas de Segurança da Informação dos **CONTRATANTES** e às normas e diretrizes de segurança e arquitetura, tanto aquelas existentes no momento da assinatura, quanto àquelas que venham a ser lançadas no futuro.
   25. As atividades de segurança deverão proporcionar proteção contra o uso não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, para o patrimônio de dados corporativos, oferecendo trilhas de auditoria adequada, e em conformidade com as leis aplicáveis.
   26. Qualquer mudança na configuração do ambiente de produção deverá obedecer ao procedimento de autorização. Quando a **CONTRATADA** for responsável pela configuração e/ou gestão de equipamentos, deverá informar aos **CONTRATANTES** a configuração atual, as alterações propostas, o protocolo de testes, e os resultados dos testes. As alterações de configuração só poderão ser aplicadas após a notificação aos **CONTRATANTES** e sua aprovação.
   27. Desativar imediatamente a totalidade ou parte da funcionalidade do serviço, caso seja identificado um problema de segurança.
   28. A **CONTRATADA** deverá fornecer informações sobre a geração, manutenção e processo de encerramento de contas, para "contas especiais" (de administração, de serviço, de monitoramento e de manutenção), bem como para contas de usuários. Esta informação deverá abranger a criação de contas, informação de contas e senhas para usuários finais, e revogação de contas.
   29. Assim que o fornecimento termine (vencimento do contrato), o acesso deverá ser imediatamente revogado, e a **CONTRATADA** não será mais autorizado a acessar o patrimônio de informações dos **CONTRATANTES**.
   30. O Fornecedor deverá oferecer regularmente as recomendações necessárias para garantir a compatibilidade com as últimas versões de software, hardware, e software distribuído comercialmente, à medida que tais versões sejam autorizadas no âmbito dos **CONTRATANTES** e executar as atividades recomendadas, tão logo seja possível, após obtida a aprovação dos **CONTRATANTES**.
   31. Gerenciar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço objeto deste CONTRATO.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

**Ao Sistema Indústria (Órgãos e Entidades Nacionais)**

**SBN Quadra 1 – Bloco C - Ed. Roberto Simonsen – 2º andar – CEP. 70040-903 – Brasília – DF**

Referência: **Pregão Eletrônico nº 1/2024**

Pela presente, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da proponente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_estabelecida no(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ciente e de acordo com todas as especificações e condições do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Eletrônico em referência, vem, por intermédio do seu representante legal ao final assinado, propor os preços abaixo descritos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SKU** | **Nome do Item** | **(A)** | **(B)** | **(C) = (A x B)** |
| **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário 36 meses** | **Valor Total estimado** |
| 6QK-00001 | AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | 54.000 |  |  |

Declarações:

1. Estamos cientes de que o quantitativo de licenças 6QK-00001 - AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit é estimado comprometendo-se os CONTRATANTES apenas com o quantitativo efetivamente consumido durante a vigência do contrato, não os obrigando a adquiri-lo na sua totalidade.
2. Declaramos que os serviços de suporte técnico e manutenção padrão do fabricante Microsoft estão incluídos no valor das licenças ofertadas.

1. O valor total estimado desta proposta é de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(valor por extenso).

2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. A proposta deverá ser cotada em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, já computados todos os custos necessários ao fornecimento das licenças, objeto desta licitação, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

4. Declaramos, para todos os fins, que concordamos integralmente com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: \_\_\_\_\_\_\_;

d) CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_;

e) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

g) Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

h) CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; e

i) Cidade:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

j) Banco:\_\_\_\_\_\_\_\_Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Agência:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

k) Contato: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_;

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA (CNI), SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO NACIONAL (SESI/DN), SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO NACIONAL (SENAI/DN), O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO CENTAL (IEL/NC) E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.**

**PROCESSO PRO - 00012/2024 – SC 061548.**

**CONTRATANTES**

* **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA - CNI**, com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.665.126/0001-34, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
* **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO NACIONAL - SESI/DN,** com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.641.358/0001-52 neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
* **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO NACIONAL - SENAI-DN**, com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, Asa Norte, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.564.543/0001-90, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
* **INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO CENTRAL**, com endereço no SBN, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen, 6º andar, na cidade de Brasília (DF), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.938.861/0001-74 neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CONTRATADA**

* **EMPRESA**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_\_\_, na cidade de\_\_\_\_\_\_\_ (UF), CEP\_\_\_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATANTES**, a primeira e **CONTRATADA** a segunda, por intermédio de processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 1/2024,** do tipo **Menor Preço Global**, devidamente autorizado pelo Processo **PRO 00012/2024 ,** que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus Anexos, quando for o caso, pelos Regulamentos de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, devidamente publicados no D.O.U. de 16/9/1998, com as alterações, publicadas em 26/10/2001, 11/11/2002, 24/2/2006, 11/5/2011, 23/12/2011 e 14/12/2021 pela proposta do(a)(s) **CONTRATADO(A)(S),** pelas Condições Gerais da prestação de serviços, e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente contrato é o fornecimento, conforme demanda, de até **54.000** (cinquenta e quatro mil) licenças, **para serem consumidas em 36 (trinta e seis) meses,** de serviços Microsoft Azure, por meio do contrato Microsoft SCE - Server and Cloud Enrollment, respeitando os SKUs e condições e especificações descritas no Termo de Referência e demais Anexos do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DAS LICENÇAS**

2.1 A CONTRATADA fornecerá, sob demanda, aos CONTRATANTES licenças de consumo de serviços Microsoft Azure, objeto deste Contrato, em até 15 (quinze) dias a contar de cada solicitação.

2.2. O quantitativo de licenças 6QK-00001 - AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit é estimado, comprometendo-se os CONTRATANTES apenas com o quantitativo efetivamente consumido durante a vigência do contrato, não os obrigando a adquiri-lo na sua totalidade.

2.3. A CONTRATADA deverá encaminhar aos CONTRATANTES os arquivos relacionados às licenças para o seguinte endereço de e-mail: [licenciamento@cni.com.br](mailto:licenciamento@cni.com.br).

2.4. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, as licenças que não atendam as especificações técnicas solicitadas ou apresentem algum defeito ou avaria, sendo todos os custos inerentes à CONTRATADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA –DA VIGÊNCIA**

**3.1.** Este contrato tem prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total estimado deste contrato é de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)**, conforme detalhamento na tabela a seguir, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento das licenças, inclusive os serviços de suporte e manutenção do fabricante, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, taxas, seguros, despesas com deslocamento de pessoal e de bens para Brasília e para a sede da CONTRATADA, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta contratação.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **SKU** | **Nome do Item** | **(A)** | **(B)** | **(C) = (A x B)** |
| **Quantidade Estimada** | **Valor Unitário 36 meses** | **Valor Total estimado** |
| 6QK-00001 | AzureMonetaryCommit ShrdSvr ALNG SubsVL MVL Commit | 54.000 |  |  |

**4.1.1.** O valor da licença não é variável ou passível de reajuste durante a vigência do contrato.

**4.2.** Os pagamentos somente serão devidos após a devida comprovação do fornecimento das licenças efetivamente demandadas pelos CONTRATANTES e fornecidas pela CONTRATADA.

**4.3.** Os pagamentos serão realizados no 22º. dia do mês subsequente ao fornecimento, mediante depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA. Para tanto, caberá à CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura, para as conferências e relatórios para o atesto pelos CONTRATANTES, até o 5º dia do mês subsequente ao fornecimento.

**4.4.** A **CONTRATADA** somente deverá emitir e enviar a Nota Fiscal para o devido pagamento após a formalização do documento do Termo de Aceite pelos **CONTRATANTES**.

**4.4.1** Quando da emissão das Notas Fiscais, a discriminação do fornecimento deverá ser exatamente conforme o objeto descrito neste Contrato, sob pena de não aceite da mesma e da suspensão do pagamento até devida regularização, sem quaisquer ônus adicionais para os CONTRATANTES.

**4.4.2.** Para fins de faturamento, considerando se tratar de contratação compartilhada, a Nota Fiscal deverá ser emitida para o CONTRATANTE indicado pelo gestor do contrato, cabendo aos CONTRATANTES efetuar, internamente, o respectivo rateio da despesa de acordo com o benefício auferido por cada CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**5.1.** A execução contratual dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Superintendência de Tecnologia da Informação dos **CONTRATANTES**. A **CONTRATADA** deverá manter os **CONTRATANTES** informados sobre as atividades programadas e realizadas durante todo o período de execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão pelos códigos orçamentários abaixo:

**Unidade:** 05.01.03.05

**Centro de Responsabilidade**: 24.4.01.01.03.01.10

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO AUTORAL**

**7.1** O software, objeto do contrato, é de propriedade da CONTRATADA, licenciado para utilização por parte dos CONTRATANTES.

**7.2** Todas as informações, resultados, relatórios, produtos e/ou materiais desenvolvidos/customizados, no âmbito desta contratação, pertencerão exclusivamente aos CONTRATANTES, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, sem prévia e expressa autorização dos CONTRATANTES.

**7.2.1** Os CONTRATANTES, a qualquer tempo e sem qualquer restrição, poderão modificar o conteúdo dos produtos descritos no item anterior, promover futuras atualizações, modificações ou derivações tecnológicas, ainda que associadas a outros produtos, ceder, emprestar, alienar, enfim, usar, fruir e dispor dos produtos sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer outra contrapartida, além dos pagamentos previstos no contrato.

**7.3** É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obtenção da competente cessão de direitos de autor e conexos, em favor dos CONTRATANTES, se for o caso, junto às pessoas envolvidas na elaboração dos produtos desenvolvidos, sob pena de vir a responder pela integralidade dos prejuízos que o não cumprimento desta sua obrigação vier a ocasionar aos CONTRATANTES.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE**

**8.1.** A CONTRATADA se obriga a não quebrar a confiança que lhe é depositada em razão de celebração deste Contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após a sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver em razão do contrato e da prestação do serviço, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados dos CONTRATANTES, se houver prévia e expressa autorização, por escrito, do representante indicado para a gestão do contrato.

**8.2.** A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, e em geral todas aquelas pessoas sob sua responsabilidade, que precisem conhecer a “informação confidencial”, mantenham o sigilo acordado neste instrumento, sendo responsável pela eventual ruptura do compromisso de confidencialidade por essas pessoas.

**8.3.** Não serão consideradas “informações Confidenciais” as informações que:

1. sejam ou venham a ser identificadas como de domínio público;
2. encontravam-se na posse legítima da CONTRATADA, livres de quaisquer obrigações de confidencialidade, antes de sua revelação em razão deste Contrato;
3. sejam expressamente identificadas pelos CONTRATANTES como “não confidenciais”;
4. devam ser divulgadas por força de decisão em processo judicial, neste caso, sendo a divulgação a mais restrita possível, o que deverá ser imediatamente comunicado aos CONTRATANTES.

**8.4.** Quando solicitado pelos CONTRATANTES, a CONTRATADA está obrigada a devolver de imediato ao CONTRATANTES todas as informações recebidas em decorrência do presente Contrato e da prestação do serviço.

**8.5.** O descumprimento da confidencialidade obrigará a CONTRATADA à reparação de eventuais perdas e danos, inclusive os valores que aos CONTRATANTES venham eventualmente a despender para indenização de terceiros, sem prejuízo das demais consequências legais e contratuais.

**8.6.** O não exercício pelos CONTRATANTES de qualquer direito previsto nesta Cláusula de Confidencialidade, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes nas Condições Gerais de Contratação e do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2024, a CONTRATADA se compromete a:

**9.1.** Fornecer as licenças, objeto da contratação, nas especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste contrato e no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 1/2024, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância dos CONTRATANTES.

**9.2.** Substituir, no prazo de até 15 (quinze) dias, as licenças que não atendam as especificações técnicas solicitadas ou apresentem algum defeito ou avaria, sendo todos os custos inerentes por conta da CONTRATADA.

**9.3.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades dosCONTRATANTES.

**9.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento das licenças.

**9.5.**Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as licenças.

**9.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a material, equipamento ou outros bens de propriedade dos CONTRATANTES**,** quando estes tenham sido provocados por seus funcionários.

**9.7.**Arcar com todas as despesas relativas a taxas, tributos, impostos, encargos sociais, seguros, despesas com transporte e demais gastos, custos e despesas inerentes ao cumprimento do objeto do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2024.

**9.8.** Ofertar, sem qualquer custo aos CONTRATANTES**,** na qualidade de certificada LSP, pacote de benefícios, tais como programas DPOR (Digital Partner of Record), Fast Track e outros serviços disponibilizados pela Microsoft aos usuários das licenças, objeto da contratação.

**9.9.** Cumprir com todas as normas de segurança da informação dos CONTRATANTES.

**CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATANTES**

Sem prejuízo das obrigações constantes nas Condições Gerais de Contratação e do Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 1/2024, os CONTRATANTES se comprometem a:

**10.1.**Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato.

**10.2.**Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos prazos e o recebimento das licenças, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

**10.3.**Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo como os termos do contrato assinado, do Edital referenciado e seus anexos.

**10.4.** Esclarecer eventuais dúvidas e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas ou prevista.

**10.5.** Rejeitar as entregas em desacordo com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

**10.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**10.7.** Aplicar à empresa CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DE INFORMAÇÕES**

**11.1.** Obedecer às normas, procedimentos e Políticas de Tecnologia da Informação dos CONTRATANTES, com todos os regulamentos e todas as atualizações correspondentes deste enquadramento, relativas aos países a partir dos quais a CONTRATADA preste os serviços ou hospede aplicativos ou dados.

**11.2**. Preservar a disponibilidade e precisão das informações dos processos suportados e proteger as informações confidenciais e proprietárias, bem como os direitos de propriedade intelectual dos CONTRATANTES.

**11.3.** Assegurar que o acordo de confidencialidade e as obrigações deste CONTRATO sejam atendidos por seus diretores, funcionários, representantes, agentes, e quaisquer outros subcontratados que irão executar tarefas descritas neste CONTRATO, antes da CONTRATADA direcioná-los à prestação dos serviços objeto deste CONTRATO.

**11.4.** As alterações relativas aos aplicativos, arquitetura, procedimentos operacionais, procedimentos de segurança e sua respectiva avaliação de riscos, deverão ser comunicadas antecipadamente.

**11.5.** Os CONTRATANTES poderão verificar e controlar a qualquer tempo que os produtos fornecidos e/ou serviços prestados pela CONTRATADA estejam em conformidade com o CONTRATO. A CONTRATADA deverá oferecer a sua máxima cooperação, para permitir que dos CONTRATANTES realizem a verificação de conformidade dos produtos fornecidos e/ou serviços prestados.

**11.6.**Para o escopo do Serviço definido neste documento, para todos os efeitos, incluindo todas as considerações de segurança de TI, o Fornecedor será o responsável final perante os CONTRATANTES. Sob nenhuma circunstância, os CONTRATANTES assumirão ou aceitarão o compartilhamento de responsabilidade entre o Fornecedor e qualquer outra terceira parte, incluindo parceiros de negócios e subcontratados do Fornecedor.

**11.7.** A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do serviço mantenham adequadamente os registros de negócios apropriados, de acordo com as melhores práticas da indústria e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, e assegurar também que os documentos estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, perda, alteração ou destruição. A CONTRATADA deverá realizar revisões regulares para detectar potenciais problemas de segurança. A CONTRATADA poderá ser obrigada a revelar as configurações, o processo de revisão, e os resultados.

**11.8.** Responsabilizar-se única e exclusivamente por todas as medidas de segurança para garantir a proteção de seus sistemas e redes internas, isentando os CONTRATANTES de qualquer responsabilidade.

**11.9.** Juntamente com a definição de requisitos de negócios para novos sistemas ou serviços de informação, ou melhorias em sistemas ou serviços de informação existentes, a CONTRATADA deverá assegurar que a avaliação de segurança seja realizada e que controles de segurança apropriado sejam identificados e incorporados aos requisitos. A avaliação e os controles de segurança a serem incluídos deverão ser analisados e aprovados pelos CONTRATANTES.

**11.10.** A CONTRATADA não deverá estabelecer qualquer tipo de link de comunicação de dados entre as suas redes e sistemas e os dos CONTRATANTES, incluindo, mas não se limitando a atividades de supervisão, intervenção remota, e qualquer tipo de transferência de dados, por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando a links diretos permanentes, Internet, VPN [rede privada virtual], ou dial-up [acesso por linha discada], sem a aprovação dos CONTRATANTES.

**11.11**.A CONTRATADA deverá garantir que o ambiente de Tecnologia da Informação, em seu lado, assegure a integridade, disponibilidade e confidencialidade do patrimônio de Tecnologia da Informação dos CONTRATANTES, incluindo dados, informações e direitos de propriedade intelectual.

**11.12**. Cada PARTE será responsável única pela seleção, implementação, e manutenção de procedimentos e políticas de segurança que sejam suficientes para garantir que: (i) o uso da conexão de rede por tal parte (e o uso do patrimônio de informações dos CONTRATANTES, pela CONTRATADA) seja seguro e utilizado somente para fins autorizados, e (ii) os registros e dados de negócios de tal parte estejam protegidos contra acesso ou uso indevidos, alteração, perda ou destruição.

**11.13**. Somente usuários autorizados pelos CONTRATANTES poderão acessar as informações e dados contidos na infraestrutura dos destes ou na infraestrutura de terceiros contratados ou utilizados pelos CONTRATANTES. Os CONTRATANTES deverão deter o poder de decisão final, a respeito de quem estará autorizado a acessar os dados e informações, incluindo o próprio pessoal dos CONTRATANTES, o pessoal da CONTRATADA, todo o pessoal subcontratado, e qualquer outra terceira parte. Todos os acessos deverão atender às Normas e políticas de tecnologia da informação dos CONTRATANTES.

**11.14.** Serão concedidas somente autorizações de acessos individuais (login e senha). Contas genéricas ou compartilhadas são absolutamente proibidas.

**11.15.** Dados ou informações sobre os CONTRATANTES, ou contidos na infraestrutura dos CONTRATANTES, quer possuídos, ou cedidos, ou hospedados nas instalações de uma terceira parte, ou na infraestrutura de um Fornecedor de Serviços de Aplicativos, não deverão ser divulgadas a quaisquer terceiras partes, sem a prévia aprovação por escrito dos CONTRATANTES.

**11.16.** A CONTRATADA deverá rever a qualquer tempo o acesso de seus empregados ao patrimônio de informações dos CONTRATANTES, e prontamente corrigir qualquer discrepância em potencial. Mediante solicitação dos CONTRATANTES, a CONTRATADA deverá revelar os resultados da última análise de acessos, bem como as respectivas ações corretivas.

**11.17.** Os CONTRATANTES deverão comunicar à CONTRATADA as regras de segurança estabelecidas em conformidade com a legislação aplicável, bem como as regras de acesso.

**11.18**. A CONTRATADA deverá prover aos CONTRATANTES uma lista com os nomes e funções dos funcionários que terão acesso aos Locais dos CONTRATANTES. Pessoas incluídas na lista acima referida deverão apresentar-se na recepção do Local dos CONTRATANTES, onde receberão um cartão de visitante ou crachá, que deverão portar de forma visível, durante todo o tempo de permanência nas instalações dos CONTRATANTES.

**11.19.**Se, por qualquer motivo, uma pessoa não incluída na lista precise acessar o site, ele ou ela deverá ser registrado na recepção, mediante apresentação de sua identificação com foto, ou passaporte. A referida pessoa deverá ser acompanhada por um colaborador dos CONTRATANTES, em todos os momentos.

**11.20.** Nenhuma alteração dos termos deste CONTRATO terá efeito, a menos que seja feita por escrito e assinada por cada uma das PARTES.

**11.21**. Toda e qualquer exceção às disposições definidas pelas presentes cláusulas deverá ser aprovada por escrito pelos CONTRATANTES.

**11.22**.O Termo de Segurança da Informação é assinado em caráter irrevogável e irretratável, permanecendo em pleno vigor e efeito durante todo o prazo de duração do Contrato.

**11.23**.As auditorias poderão verificar, especialmente. mas não limitando, a: (i) desempenho e qualidade dos serviços prestados; (ii) o cumprimento das obrigações deste CONTRATO, inclusive os níveis de serviços dos mesmos; (iii) teste internos e externos para assegurar o cumprimento das obrigações de acordo com a legislação e o CONTRATO firmado entre as PARTES; e (iv) aplicação de testes internos de penetração na infra-estrutura ou aplicativos hospedados.

**11.24.** Independentemente das tarefas contidas diretamente na atividade de serviço de segurança, ou se o serviço incluir atividades de segurança, a CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades do Serviço atendam às Políticas de Segurança da Informação dos CONTRATANTES e às normas e diretrizes de segurança e arquitetura, tanto aquelas existentes no momento da assinatura, quanto àquelas que venham a ser lançadas no futuro.

**11.25.** As atividades de segurança deverão proporcionar proteção contra o uso não autorizado, modificação, divulgação ou destruição, acidental ou intencional, para o patrimônio de dados corporativos, oferecendo trilhas de auditoria adequada, e em conformidade com as leis aplicáveis.

**11.26**.Qualquer mudança na configuração do ambiente de produção deverá obedecer ao procedimento de autorização. Quando a CONTRATADA for responsável pela configuração e/ou gestão de equipamentos, deverá informar aos CONTRATANTES a configuração atual, as alterações propostas, o protocolo de testes, e os resultados dos testes. As alterações de configuração só poderão ser aplicadas após a notificação aos CONTRATANTES e sua aprovação.

**11.27**. Desativar imediatamente a totalidade ou parte da funcionalidade do serviço, caso seja identificado um problema de segurança.

**11.28.** A CONTRATADA deverá fornecer informações sobre a geração, manutenção e processo de encerramento de contas, para "contas especiais" (de administração, de serviço, de monitoramento e de manutenção), bem como para contas de usuários. Esta informação deverá abranger a criação de contas, informação de contas e senhas para usuários finais, e revogação de contas.

**11.29**. Assim que o serviço prestado termine (vencimento do contrato), a CONTRATADA. O acesso deverá ser imediatamente revogado, e a CONTRATADA não será mais autorizado a acessar o patrimônio de informações dos CONTRATANTES.

**11.30**. O Fornecedor deverá oferecer regularmente as recomendações necessárias para garantir a compatibilidade com as últimas versões de software, hardware, e software distribuído comercialmente, à medida que tais versões sejam autorizadas no âmbito dos CONTRATANTES e executar as atividades recomendadas, tão logo seja possível, após obtida a aprovação dos CONTRATANTES.

**11.31**. Gerenciar todas as medidas necessárias para assegurar a continuidade do serviço objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**12.1**. As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte a outra, se houver, pelo que se segue:

a) As partes deverão observar a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da referida Lei no tratamento dos dados pessoais.

b) As partes deverão orientar seus colaboradores e demais pessoas vinculadas quanto à responsabilidade dos dados tratados, informando que os dados pessoais estão sujeitos à LGPD, exigindo que avaliem a real necessidade de sua coleta, não podendo estes serem utilizados para finalidades alheias ao objeto deste acordo sem o consentimento específico de seus titulares.

c) Os titulares dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato terão direito ao acesso facilitado, caso solicitem, às informações sobre o tratamento de seus dados, que deverão ser disponibilizadas pelas partes, na medida em que participam do tratamento e mantém os dados, nos termos do art. 18 da LGPD.

d) Em qualquer hipótese as partes deverão, em relação aos dados pessoais obtidos no âmbito deste instrumento:

1) agir somente de acordo com o previsto no instrumento e da Lei 13.709/18;

2) informar quando solicitado pela outra parte quais dados pessoais foram tratados e quais as medidas de proteção adotadas, bem como o local de armazenamento desses dados;

3) abster-se de tratar, processar, utilizar, compartilhar e divulgar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não a prevista neste instrumento;

4)  restringir o acesso dos dados pessoais tratados aos empregados, subcontratados ou empresas afiliadas ou qualquer terceiro diretamente relacionado à execução deste termo;

5) implementar todas as medidas técnicas preventivas e corretivas necessárias ou apropriadas para proteger a segurança e sigilo dos Dados Pessoais obtidos em decorrência do instrumento, responsabilizando-se por qualquer destruição, perda acidental ou ilegal, alteração, divulgação, acesso ou processamento não autorizados; e

6) informar à outra parte qualquer solicitação feita por qualquer titular de dados pessoais e/ou qualquer outro órgão competente, adquiridos em decorrência do instrumento, respondendo à referida solicitação, cooperando e prestando toda assistência necessária.

e) As obrigações de proteção dos Dados Pessoais tratados em decorrência do contrato entram em vigor a partir da data de sua assinatura e perdurarão até a devolução ou destruição dos dados, salvo a existência de base legal que autorize a sua manutenção.

f) As partes asseguram que os seus colaboradores ou terceiros a elas vinculados que irão promover o tratamento de dados ou ter acesso a eles, estejam sujeitas a dever de confidencialidade mediante termo por escrito.

g) As partes deverão auxiliar uma à outra no que diz respeito a segurança dos dados, à notificação de incidentes de privacidade, avaliações de impacto de proteção de dados e no atendimento a eventuais demandas dos titulares dos dados e de autoridades públicas.

h) Os dados pessoais tratados no âmbito desta contratação serão eliminados e/ou devolvidos ao final da vigência do instrumento por determinação da outra ou dos seus titulares, salvo se houver base legal que autorize a sua manutenção.

i) As partes deverão disponibilizar uma à outra, quando solicitado, todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento de suas obrigações relativas à LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Não são aplicáveis as regras previstas na Cláusula Nona das Condições Gerais de Contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS**

**13.1.** Fazem parte deste contrato - Condições Específicas e Gerais, independentemente de transcrição:

i) Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 1/2024 e seus anexos.

ii) Proposta da **CONTRATADA**.

**13.2.** No caso de divergência entre as disposições dos instrumentos, prevalecerá, nesta ordem, as condições específicas da contratação, as condições gerais da contratação, o Termo de Referência – Anexo I, o Edital e demais anexos e a Proposta da CONTRATADA.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1**. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas da contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília/DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2024.

Pelos **CONTRATANTES:**

|  |
| --- |
|  |

Pela **CONTRATADA:**

|  |
| --- |
|  |

**TESTEMUNHAS:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome, RG e CPF |  | Nome, RG e CPF |

**ANEXO IV**

**INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS**

Os interessados em participar de processos licitatórios, **na forma eletrônica**, promovidos pelos Órgãos e Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria - CNI/SESI/SENAI/IEL -, deverão obter a chave de acesso ao Portal de Compras das Entidades. Para tanto, os interessados deverão seguir os seguintes passos:

1º - Efetuar o pré-cadastro na opção **FORNECEDORES**, mediante acesso através do seguinte endereço: <http://portaldecompras.sistemaindustria.com.br>

2º - Encaminhar, por e-mail, aos Órgãos e Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria, os arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

1. Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica ou a última alteração contratual (consolidada);

b) Termo de Responsabilidade de Credenciamento - Pregão Eletrônico **(Anexo V do Edital)** preenchido e devidamente assinado pelo representante legal da empresa, acompanhado da documentação necessária descrita no modelo do Termo;

b.1) Caso o signatário não seja sócio da empresa, deverá encaminhar Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de seus poderes;

3º - Uma vez atendidos os passos acima, os Órgãos e Entidades Nacionais que integram o Sistema Indústria encaminharão a chave de acesso (LOGIN e SENHA) através do e-mail informado no Pré-Cadastro, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da documentação por meio do endereço eletrônico**:** [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.org.br);

4º - No primeiro acesso ao portal, o usuário deverá alterar a senha original atribuída pelo sistema.

O SISTEMA INDÚSTRIA aguarda sua participação.

Demais informações:

Tel: (61) 3317-9743

E-mail: [licitacoes@cni.com.br](mailto:licitacoes@cni.com.br)

**ANEXO V**

**TERMO DE RESPONSABILIDADE DE CREDENCIAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO)**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, declaro minha intenção de obter a **CHAVE DE ACESSO** aos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria (CNI / SESI / SENAI / IEL) tendo-a sob minha responsabilidade e comprometo-me a:

**I.** Utilizar a referida chave de acesso, sob minha inteira e exclusiva responsabilidade, isentando, do seu uso indevido, os Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria;

**II.** Manter a necessária cautela com a chave de acesso quando da sua exibição em tela, ao imprimi-la em papéis, na gravação em meios eletrônicos, ou qualquer outra forma, a fim de evitar que sejam utilizados de forma indevida e/ou por pessoas não autorizadas;

**III.** Alterar a senha de acesso ao Portal de Compras, sempre que obrigatório ou que tenha suposição de descoberta por terceiros, e não usar combinações simples que possam ser facilmente descobertas;

**IV.** Observar e cumprir as boas práticas de segurança da informação, e suas diretrizes, bem como este Termo de Responsabilidade;

**V.** Responder, em todas as instâncias, pelas consequências das ações ou omissões de minha parte, que possam pôr em risco ou comprometer a exclusividade de conhecimento da minha senha, ou das transações a que tenha acesso;

Declaro estar plenamente esclarecido e consciente que:

**a)** É minha responsabilidade cuidar da integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e informações contidas no Portal de Compras, devendo comunicar, por escrito, quaisquer indícios ou possibilidades de irregularidades, de desvios ou falhas identificadas.

**b)** Será responsabilizado civil, penal e administrativamente aquele que inserir ou facilitar a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos do Portal de Compras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem, ou para causar dano, bem como modificar qualquer aspecto do Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria, sem autorização de autoridade competente, ficando o infrator sujeito às punições legais previstas.

Declaro, nesta data, ter ciência e estar de acordo com os procedimentos acima descritos, comprometendo-me a respeitá-los e cumpri-los plena e integralmente, além de manter sempre verossímeis e fidedignos os dados informados e documentos encaminhados ao Órgãos e Entidades que integram o Sistema Indústria.

A chave de acesso ao Portal de Compras dos Órgãos e Entidades Nacionais do Sistema Indústria deverá ser encaminhada ao e-mail informado durante a realização do Pré-cadastro constante no referido Portal.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**